

LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 21 DE AGOSTO DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 610.700.000,00, destinados a suplementar verbas da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal como segue:

SUPLEMENTA:

Câmara Municipal – Custeio

05.3190.01.01,001.2.05	Div. Despesas de Custeio	38.000.000,00
------------------------	--------------------------	---------------

Prefeitura – Administração

08.3111.03.07.014.2.07	Pessoal Civil	1.500.000,00
10.3130.03.07.014.2.09	Serv. Terceiros e encargos	100.000,00
11.3190.03.07.014.2.10	Div. Despesas de Custeio	150.000,00
11.3190.03.07.014.12	Pessoal Civil	5.000.000,00
16.3190.03.07.020.2.15	Div despesas de custeio	500.000,00
18.3111.03.07.021.2.16	Pessoal Civil	10.000.000,00
20.3120.03.07.021.2.18	Material de Consumo	5.000.000,00
21.3130.03.07.021.2.19	Serviços de Terceiros e Encargos	20.000.000,00
22.3132.03.07.021.2.20	Outros serviços e encargos	300.000,00
23.3190.03.07.021.2.21	div. despesas de custeio	10.000.000,00
24.3253.03.07.021.2.22	Salário Família	150.000,00
25.3261.03.07.021.2.23	Juros dívida contratada	10.000.000,00
26.3262.03.07.021.2.24	Outros encargos dívida contratada	1.000.000,00
28.4120.03.07.021.1.03	Equipamentos e material permanente	2.000.000,00
30.4351.03.07.021.1.06	Amortização dívida contratada	20.000.000,00
31.3111.03.08.030.2.25	Pessoal civil	10.000.000,00
34.3190.03.08.030.2.28	Div. Despesas de custeio	7.000.00,00

Prefeitura Comunicação

38.3130.05.22.134.2.32	Serv. Terceiros e encargos	1.500.000,00
------------------------	----------------------------	--------------

Prefeitura – Educação e Cultura

39.3120.08.41.185.2.33	Material de Consumo	1.500.000,00
40.3130.08.41.185.2.34	Serviços de terceiros e encargos	500.000,00
42.3111.08.42.190.2.36	Pessoal Civil	20.000.000,00
44.3120.08.42.190.2.38	Material de Consumo	4.000.000,00
45.3130.08.42.190.2.39	Serviços de terceiros e encargos	4.000.000,00
48.3253.08.42.190.2.42	Salário Família	300.000,00
50.4120.08.42.190.1.08	Equipamentos e material permanente	1.000.000,00
54.3130.08.42.224.2.45	Serviços de terceiros e encargos	1.500.000,00

Prefeitura – Habitação e Urbanismo

59.3111.10.58.323.2.47	Pessoal civil	45.000.000,00
60.3120.10.58.323.2.48	Material de Consumo	3.000.000,00
61.3130.10.58.323.2.49	Serviços de terceiro e encargos	55.000.000,00
63.3190.10.58.323.2.51	Div. Despesas de Custeio	4.000.000,00
64.4110.10.58.323.1.13	Obras e instalações	100.000.000,00

Prefeitura – Saúde

66.3111.13.75.428.2.52	Pessoal civil	100.000.000,00
67.3113.13.75.428.2.53	Obrigações patronais	20.000.000,00
68.3120.13.75.428.2.54	Material de Consumo	40.000.000,00
69.3130.13.75.428.2.55	Serv. Terceiros e encargos	15.000.000,00
70.3132.13.75.428.2.56	Conv. P/ assist. func. Pub.	8.000.000,00
72.3190.13.75.428.2.58	Div. Despesas de custeio	10.000.000,00
73.3253.13.75.428.2.59	Salário Família	300.000,00

Prefeitura – Assistência e Previdência

77.3111.15.81.486.2.61	Pessoal Civil	1.000.000,00
78.3120.15.81.486.2.62	Material de Consumo	1.000.000,00
79.3130.15.81.486.2.63	Serv. Terceiros e encargos	1.000.000,00
81.3132.15.81.486.2.65	Prog. Fdo. Soc. Solidariedade	500.000,00
82.3252.15.81.486.2.66	Pensionistas	400.000,00
85.3253.15.81.492.2.67	Salário Família	500.000,00
86.3280.15.82.494.2.68	Contr. Form. P. Pub. PASEP	3.000.000,00

Prefeitura – Transportes

88.3120.16.88.534.2.70	Material de Consumo	8.000.000,00
89.3130.16.88.534.2.71	Serv. Terceiro e encargo	10.000.000,00
92.3190.16.88.534.2.74	Div. Despesas de custeio	10.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 610.700.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1991.

Artigo 3º - Fica alterado no valor de Cr4 123.000.000,00, o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de agosto de 1991 – 27º ano de Emancipação Político-

Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal